

PRÊMIO ESSO ESPECIAL DE TELEJORNALISMO 2005

1. REGULAMENTO

O PRÊMIO ESSO ESPECIAL DE TELEJORNALISMO 2005 será regido pelo presente Regulamento, que se encontra arquivado no Cartório do 3º Ofício do Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro (RJ), cabendo às Comissões de Julgamento a decisão sobre os casos omissos e especiais, por consenso ou pelo voto da maioria dos jurados.

2. INSCRIÇÃO

2.1. O ato de inscrição implica a sujeição ao presente Regulamento por parte dos autores do trabalho e dos veículos nos quais tiver sido exibido.

2.2. Só serão admitidas inscrições de reportagens produzidas por profissionais a serviço de emissoras que disponham de departamento, núcleo, ou estrutura de Jornalismo representada pela existência permanente de, pelo menos, uma dupla de profissionais e pela exibição de programas jornalísticos que contemplem o trabalho desses mesmos profissionais.

2.3. Poderão concorrer as reportagens de autoria de um ou mais profissionais de Imprensa, independentemente da forma como se apresentem, exibidas em emissoras de televisão originalmente no período de 1º (primeiro) de outubro de 2004 a 31 (trinta e um) de agosto de 2005, e regularmente inscritas até esta última data.

2.4. A inscrição será feita mediante a remessa para o local determinado neste Regulamento de 6 (seis) cópias em VHS da reportagem concorrente, contendo as imagens e o som original efetivamente exibidos, sem supressões nem acréscimos, admitindo-se como complemento apenas as vinhetas eletrônicas da emissora e da rede, além daquelas introdutórias do programa ou noticiário, acompanhadas de pedido de inscrição do qual conste:

- o nome da emissora no qual a reportagem foi veiculada e/ou da rede à qual está associada;
- o nome do programa ou noticiário jornalístico e o título conferido à reportagem;
- data e hora da primeira veiculação;
- um memorial ou descrição detalhada do trabalho;
- o nome e as assinaturas do(s) repórter(es) e cinegrafista(s) integrantes da equipe responsável pela execução da reportagem;
- reprodução de documento que comprove o exercício regular de atividade jornalística por parte dos concorrentes.

2.5. Serão colocadas em julgamento apenas as reportagens em língua portuguesa, exibidas em emissoras brasileiras, com sede no País, e que se refiram a fatos, pessoas ou acontecimentos ocorridos em território nacional, ou, se no Exterior, a assunto brasileiro ou de repercussão sobre a vida nacional, segundo entendimento das Comissões de Julgamento.

2.6. Cada rede de televisão poderá inscrever, por sua direção, o máximo de 5 (cinco) trabalhos, garantindo-se a cada emissora, integrante ou não de uma rede, a inscrição de, no máximo, 1 (um) trabalho.

2.7. Não serão consideradas informações posteriores às constantes no ato de inscrição, mesmo que corroboradas pela direção das emissoras.

2.8. As cópias em VHS deverão conter etiqueta identificadora. Cópias ou quaisquer outros elementos relativos aos trabalhos concorrentes enviados para inscrição não serão devolvidos.

2.9. Só serão considerados para efeito de inscrição os trabalhos que contenham elementos de informação jornalística. Não serão considerados ensaios de imagem, efeitos especiais, ou ainda trabalhos de importância meramente técnica ou artística.

2.10. Sob nenhuma hipótese serão aceitos trabalhos realizados por cinegrafistas amadores, admitindo-se, no entanto, aqueles realizados por profissionais do Jornalismo sem vínculo empregatício com emissoras.

2.11. Os trabalhos serão enviados diretamente ao PRÊMIO ESSO DE JORNALISMO – **A/C RP Consultoria** – Avenida Nossa Senhora de Copacabana, 928 – Cj. 1001 – Copacabana – Rio de Janeiro (RJ) – CEP 22060-002, podendo qualquer dúvida ser esclarecida pelo e-mail rp.consultoria@uol.com.br ou pelo telefone/fax (21) 3208-3646.

2.12. Os trabalhos inscritos poderão ser objeto de divulgação, no todo ou em parte, em iniciativas de responsabilidade dos organizadores do PRÊMIO ESSO DE JORNALISMO, tais como vídeos, filmes, livros, revistas, folhetos, *sites* da Internet, catálogos e exposições onde predomine o caráter informativo/cultural, com a finalidade de exaltar o trabalho jornalístico, independentemente de qualquer licença, remuneração ou pagamento ao seu autor ou autores, ou aos veículos onde foram exibidos, excetuados os casos de premiação estabelecidos neste Regulamento.

2.13. Não compete à Esso Brasileira de Petróleo ou aos organizadores do Prêmio Esso emitir juízo de valor sobre os trabalhos submetidos à apreciação das Comissões Julgadoras, ou que por elas sejam distinguidos, cabendo exclusivamente aos autores desses trabalhos qualquer responsabilidade perante terceiros decorrente do seu conteúdo.

3. JULGAMENTO

3.1. O julgamento dos trabalhos será realizado em três etapas:

3.1.1. Na primeira etapa, uma Comissão de Pré-Seleção escolherá, dentre os trabalhos inscritos, aqueles que possuam requisitos suficientes que os qualifiquem a serem posteriormente examinados por uma Comissão de Seleção.

3.1.2. Numa segunda etapa, a Comissão de Seleção indicará, dentre os trabalhos pré-selecionados, 3 (três) que exibam melhores condições de concorrer ao PRÊMIO ESSO DE TELEJORNALISMO 2005, os quais serão considerados finalistas.

3.1.3. Na terceira etapa, a mesma Comissão de Seleção apontará, dentre os 3 (três) trabalhos selecionados, o vencedor do PRÊMIO ESSO ESPECIAL DE TELEJORNALISMO 2005.

3.2. As Comissões de Julgamento serão compostas por tantos membros quantos necessários a uma adequada avaliação dos trabalhos inscritos, variando seu número em razão da quantidade dos trabalhos inscritos e do tempo de duração desses trabalhos.

3.3. Todas as Comissões terão seus membros escolhidos entre profissionais com efetiva experiência adquirida pela atuação em veículos de comunicação e/ou profissionais ligados à área, sendo suas decisões soberanas, respeitado o disposto neste Regulamento, e isentas de quaisquer

interferências por parte da ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO, delas não cabendo qualquer espécie de recurso, seja a que pretexto for

3.4. O PRÊMIO ESSO ESPECIAL DE TELEJORNALISMO 2005 será conferido ao trabalho em que ficar evidenciado o exercício de virtudes jornalísticas e pessoais por parte de um ou mais integrantes da equipe de jornalistas para obtenção das imagens e/ou informações utilizadas na reportagem, como senso de oportunidade, isenção, coragem, determinação, perseverança, entre outras.

3.5. Aos concorrentes indicados como finalistas pela Comissão de Julgamento e não premiados serão concedidos, única e exclusivamente, Certificados de Mérito, e sua emissão obedecerá aos mesmos critérios estabelecidos para os diplomas dos vencedores.

3.6. Caso ocorra empate entre trabalhos finalistas na votação para escolha do trabalho vencedor, caberá ao jurado de mais idade, proferir o voto de desempate, apontando o vencedor do PRÊMIO ESSO ESPECIAL DE TELEJORNALISMO 2005.

3.7. Nenhuma outra distinção será conferida além das previstas neste Regulamento, admitindo-se, entretanto, em caráter excepcional, a concessão de um diploma de "Melhor Contribuição ao Telejornalismo", exclusivamente pela Comissão de Seleção.

4. PREMIAÇÃO

4.1. Ao trabalho escolhido como vencedor será atribuído o PRÊMIO ESSO ESPECIAL DE TELEJORNALISMO 2005.

4.2. O prêmio será pessoal e intransferível, garantindo-se ao vencedor individual, à dupla, ou à equipe vencedora diploma alusivo à premiação, além da quantia total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em dinheiro.

4.3. Na hipótese de trabalho vencedor com mais de dois autores, permanecerá o mesmo critério de premiação individual ou de dupla, ou seja, prêmio e diploma únicos, sendo o diploma emitido em nome da "Equipe" ou em nome de um de seus integrantes, se assim for solicitado, seguido da expressão "e Equipe". O cheque relativo à premiação em dinheiro será emitido em nome do vencedor individual ou do participante da Equipe para este fim indicado.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 2005.

*ARQUIVADO NO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO (RJ).*